



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**“ESTABELECE O PAGAMENTO DE
SOBREAVISO PARA ENFERMEIRAS E
TÉCNICAS EM ENFERMAGEM.”**

Art. 1º. – Fica estabelecido o pagamento de adicional de sobreaviso às enfermeiras e técnicas de enfermagem, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º. – Considera-se de sobreaviso o servidor ou empregado efetivo, que fora do horário de trabalho, fica em prontidão e disponível aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Art. 3º. – A escala de sobreaviso para todos os efeitos será de 168 horas mensais.

Art. 4º. – O valor estipulado para o sobreaviso, para todos os efeitos, será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único: O valor será atualizado anualmente, percebendo o mesmo percentual de reajuste e/ou aumento real, concedido aos Servidores Municipais, na mesma data base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17 DE JUNHO DE 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa instituir o pagamento de adicional de sobreaviso às enfermeiras e técnicas de enfermagem.

O referido adicional será pago quando estas profissionais ficarem a disposição da Secretaria Municipal da Saúde, em suas residências ou local diverso, aguardando serem chamadas para acompanharem o deslocamento de pacientes à outras cidades.

Frisa-se que apenas as profissionais regidas pelo Regime Jurídico Estatutário são contempladas pelo presente, pois as Celetistas percebem de acordo com as normas da Consolidação da Leis Trabalho.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação deste projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal